CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 148 /2020

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 360
Em 02 de Julho de 20 20
Ás 16:19 hs. Ass:

Súmula: Requer informações referente a participação de vereadores no Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 neste Município.

Senhora Presidente,

Requeiro a mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, questionando a constitucionalidade de vereadores comporem o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, instituído pelo Decreto 189/2020, visto que tal órgão integra a estrutura do Poder Executivo Municipal.

Justificativa

Pelo Decreto Municipal 189 de 16 de abril de 2020, foi instituído o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 no Município de Castro que é um órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Prefeito, portanto integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal. Porém o decreto determina que os vereadores integrem o Comitê (Art. 3º, alínea "c"). Diante disso, questionamos a constitucionalidade dessa composição, visto que o artigo 2º da Constituição Federal determina a separação e harmonia dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, com isso entendemos que a participação dos vereadores no Comitê seria uma invasão legislativa nas atribuições do Poder Executivo e ofenderia o princípio da separação dos Poderes. Ante o exposto, solicitamos a análise da constitucionalidade de tal decreto e se, de fato, houver inconstitucionalidade, solicitamos a sua correção.

Tendo em vista a função de fiscalização e controle inerente ao mandato de vereador e os constantes questionamentos que recebemos da população, apresento este requerimento, e conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de julho de 2020.



Rafael Rabbers
Vereador